



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7428

DIGITADO
CONTRATOS/PPAD/DPC
DPC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO: 23080.049105/2019-38.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº . 684/2019

CONTRATO Nº 172/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177 – SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.476.526/0001-82, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 66/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO **1**, FLS. **15**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “**Manutenção, Atualização e**



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Produção de Material Instrucional para a Plataforma TELELAB”, financiado pelo(a) Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
 - i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;



- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
- I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo; -
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3



- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.305.2015.20YJ.0001; Ptes: 091377; Fonte: 6151697746; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



D.M.

- 5.3 A **CONTRATADA** anotar  em cada comprovante de despesas o n mero do cheque ou do comprovante banc rio correspondente ao pagamento, observada a organiza o cronol gica sequencial e num rica, a fim de estar em conformidade com a rela o de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** dever  restituir   **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da Uni o, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cl usula Terceira at  30 (trinta) dias ap s a integral conclus o do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o dep sito dos valores destinados a esse fim dever  ser realizado em Conta  nica da Uni o;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Presta o de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedir o a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigar  a restituir os recursos recebidos, corrigidos por  ndice oficial vigente na  poca, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CL USULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

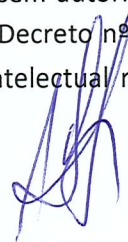
- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorr ncia direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execu o, constituem  nus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CL USULA S TIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual n o gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de servi os, contratados mediante v nculo trabalhista, ou n o, para a execu o do presente PROJETO, firmem termo de cess o de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos servi os prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CL USULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA N O DIVULGA O

- 8.1 Todas as informa es e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execu o do Projeto ser o tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obriga o de n o divulgar ou repassar informa es e conhecimentos a terceiros n o-envolvidos no Projeto, sem autoriza o expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que disp e o anexo do Decreto n  1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Com rcio -, art. 39, e a Lei n  9279/96, art. 195, XI.



5
M.A.



8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Eduardo Monguilhot Dalmarco**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas (ACL/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2343889**, telefone **3721-9712**, e-mail **eduardo.dalmarco@ufsc.br**, o (a)



6
11/11



qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Profa. Dra. Lucy Maria Bez Birolo Parucker**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2160669**, telefone **3721-9112**, e-mail **parucker.bez@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **01/07/2020**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, quinta-feira, 19 de setembro de 2019



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:



Nicolay Mafra
CPF: 087.970.269-99
Técnica de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU



David Arruda Husadel
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Manutenção, Atualização e Produção de Material Instrucional para a Plataforma TELELAB

1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: a partir da data de assinatura

Data de término (informar a data final do instrumento originário): **01/07/2020**

1.4 Justificativa

A padronização de condutas técnicas é condição para que as ações implementadas no SUS produzam resultados que correspondam às expectativas que levaram ao estabelecimento de metas governamentais e que possam ser submetidos a ferramentas de análise e avaliação. Nesse contexto é necessário desenvolver estratégias para levar o conhecimento, e sua atualização, a todos os municípios brasileiros, uma das condições para a padronização de condutas técnicas. Utilizar uma ferramenta de alcance massivo, como os cursos de curta duração disponibilizados na Internet, é uma resposta de acesso universal, o que em parte resolve a dificuldade de alcançar a vastidão territorial do Brasil. Essa resposta deve apropriar-se de uma linguagem simples e direta, que resguarde a informação, que seja didática e pedagogicamente adequadas as grandes diferenças individuais e regionais e que estabeleça um vínculo de confiança com os usuários. Essas são as características priorizadas nos cursos do TELELAB desenvolvidos e produzidos para profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo com a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos e com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nas políticas de saúde do Governo Federal, neste caso, para o controle das hepatites virais B e C. Até recentemente, a terapia para o vírus da hepatite C - HCV exigia um longo tratamento com alto impacto financeiro, sem grande garantia de sucesso e com muitos efeitos adversos. Era reservada para uma pequena parcela de pacientes, cujos benefícios de uma cura potencial superavam o risco dos



eventos adversos. Nos últimos anos, entretanto, ao mesmo tempo em que, em alguns países, incluindo o Brasil, vem ocorrendo redução nos custos dos antivirais de ação direta, estudos recentes oferecem uma nova compreensão sobre o tratamento da Infecção por HCV. Com o início mais precoce da terapia com os novos antivirais de ação direta, o paciente tende a apresentar melhorias na inflamação do fígado e na fibrose, bem como em sua produtividade laboral, na sua qualidade de vida, nas manifestações extra hepáticas e, principalmente, nas taxas de cura, que chegam a 90% dos casos tratados. Diferentemente da Hepatite C, o tratamento antiviral da hepatite B não promove a cura na maioria dos pacientes, mesmo assim a terapia é recomendada, uma vez que os antivirais são ativos contra o HBV, demonstram efetividade na supressão da replicação do vírus, previnem contra a progressão para cirrose e reduzem o risco de óbito por hepatocarcinoma e outras doenças relacionadas ao fígado. Esses argumentos sustentam a expansão de programas de tratamento da infecção por HCV e por HBV, em todo o mundo, ampliando a cobertura para virtualmente todas as pessoas infectadas por HCV e para todas que desenvolveram hepatite B crônica. Para tanto, é necessário ampliar o diagnóstico, já que, em alguns países e em algumas populações específicas, apenas cerca de 5% das pessoas infectadas por esse vírus conhecem sua condição. A ampliação do diagnóstico e o desenvolvimento e disponibilização de fármacos mais eficazes para o tratamento de alguns vírus de grande impacto na epidemiologia, do Brasil e do mundo, como do HIV e do HVC, estão trazendo à tona um número cada vez maior de portadores com perfil clínico estável, cujo manejo pode ser realizado na atenção básica, desonerando, dessa forma, os serviços de atenção especializada - SAE que, historicamente, cuidaram dessas pessoas. Nesse cenário, os objetivos desse projeto incluem o desenvolvimento, produção e publicação do curso "Acompanhamento médico da Hepatite B e/ou C na Atenção Básica", destinado principalmente aos médicos do Sistema Único de Saúde - SUS, visto que, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde optou, também, por utilizar o TELELAB como uma estratégia para promover a melhoria do SUS no atendimento de portadores do Vírus C da hepatite - HCV.

1.5 Objetivo Geral

Capacitar profissionais da área da saúde para atuarem no SUS, na prevenção, assistência, diagnóstico, tratamento e controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivos específicos
1	Manter, atualizar e assegurar a usabilidade da Plataforma TELELAB.
2	Monitorar e dar assistência aos usuários da Plataforma TELELAB.
3	Desenvolver e produzir o Curso "Acompanhamento Médico das Pessoas Portadoras do Vírus da Hepatite B ou da Hepatite C".
4	Emitir, nos cursos do TELELAB, 10.000 (dez mil) certificados para profissionais que atuam no SUS.



1.2
9/11

5	Emitir 80.000 (oitenta mil) certificados para usuários do Sistema TELELAB.
---	--

2 Metas

Número	Meta	Indicador
1	Fazer o acompanhamento <i>online</i> dos alunos cadastrados para esclarecimentos de dúvidas técnicas a respeito da navegação na plataforma TELELAB	Número de visualizações de páginas, número de sessões e número de usuários cadastrados.
2	Fazer o acompanhamento <i>online</i> dos alunos cadastrados e prestar esclarecimentos a respeito dos conteúdos técnicos do Cursos aos que necessitarem, utilizando o sistema <i>Help Desk</i> da plataforma TELELAB.	Cursos concluídos: certificados emitidos
3	Produzir três manuais, três vídeo-aulas de alta resolução e outras formas de materiais instrucionais para integralizar e/ou atualizar o curso de hepatite B e hepatite C.	Curso publicado na plataforma TELELAB.
4	Capacitar, nos cursos do TELELAB, 10.000 (dez mil) profissionais que atuam no SUS.	Número de certificados emitidos, no TELELAB, para médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros profissionais do SUS
5	Capacitar 80.000 (oitenta mil) usuários do Sistema TELELAB.	Número de certificados emitidos, no TELELAB, para outros usuários como estudantes, professores, entre outros, que não se caracterizam, em seu cadastro, como profissionais do SUS

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
1	Plataforma TELELAB disponível e acessível aos usuários.
2	Conclusão dos cursos pelos usuários cadastrados no TELELAB, mediante navegação na plataforma, avaliação e certificação.
3	Publicação do Curso "Acompanhamento Médico das Pessoas Portadoras do Vírus da Hepatite B ou da Hepatite C".
4	Capacitação de 80.000 usuários cadastrados nos cursos da plataforma TELELAB, entre eles, 10.000 profissionais do SUS.
5	Obtenção de informações a respeito do perfil do usuário do TELELAB e sua relação com variáveis epidemiológicas e com postos de trabalho, do Brasil.

4 Cronograma de execução

Nº	Fase 1/Etapa 1	Duração	
		Início	Término
1	Produção de manuais técnicos	01/10/2019	30/10/2019



I.3

D/1.

2	Produção de vídeos de alta resolução	01/10/2019	30/10/2019
3	Número de certificados emitidos nos cursos da Plataforma TELELAB	01/11/2019	16/11/2019
4	Número de acessos à Plataforma TELELAB	01/11/2019	16/11/2019
5	Relatório técnico parcial	01/11/2019	30/11/2019
6	Relatório técnico final	01/12/2019	01/07/2020

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	500.000,00	-

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Assinatura	500.000,00	-	500.000,00

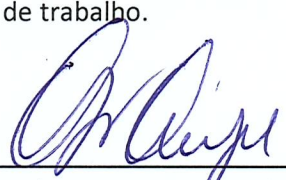
7 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 19 de setembro de 2019.

Local e data


Proponente Gilberto Vieira Angelo
 RG: 122.899-4 SSP/SC
 CPF: 179.758.409-04
 Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 19 de setembro de 2019.

Local e data


Concedente Rogério Ciu Bastos
 Pró-Reitor de Extensão
 PROEX/UFSC
 Siape 1157487



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

"Manutenção, Atualização e Produção de Material Instrucional Para a Plataforma TELELAB"

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	CLT	6	6.828,63	5172,47	72.006,60
2	CLT	6	4.391,32	3326,26	46.305,48
3	CLT	9	5.332,67	4039,33	84.348,00
4	CLT	8	6.539,23	4953,26	91.939,92
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					294.600,00

Bolsas de Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Bolsa para Professor / Servidor	12	5000,00	60.000,00
2	Bolsa para Professor / Servidor	6	1500,00	9.000,00
3	Bolsa para Professor / Servidor	7	800,00	5.600,00
4	Bolsa para Professor / Servidor	6	2500,00	15.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				89.600,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Bolsa para Estudante	9	800,00	7.200,00
2	Bolsa para Estudante	9	2000,00	18.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				25.200,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Passagens	5.200,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS		5.200,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	5	400,00	2.000,00



DM

Handwritten signature or mark.

VALOR TOTAL DE DIÁRIAS	2.000,00
------------------------	----------

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Contratação de designer, animação	1	4400,00	4.400,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				4.400,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Hospedagem	1.500,00
2	Serviços gráficos	500,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		2.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Material de escritório	1.000,00
2	Pagamento de almoço para participantes de reuniões técnicas locais	1.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		2.000,00

RESSARCIMENTOS UFSC

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Centro de Ciências da Saúde (CCS)	1,00%	5.000,00
2	Departamento de Análises Clínicas (ACL)	2,00%	10.000,00
3	FUNEX	1,00%	5.000,00
4	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	4.500,00
5	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	3.000,00
6	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	2.500,00
7	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	2.500,00
8	Secretaria de Inovação	0,50%	2.500,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		7,00%	35.000,00

RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio	R\$ 40.000,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 425.000,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 384.200,00



M.

J.A.

Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	25.200,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	6.400,00
Passagens	R\$	5.200,00
Diárias	R\$	2.000,00
Material de Consumo Nacional	R\$	2.000,00
Material de Consumo Importado		-
Despesas de Capital		-
Equipamento e Mat. Perm. Nacional		-
Equipamento e Mat. Perm. Importado		-
Obras		-
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	425.000,00
Ressarcimentos	R\$	75.000,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	500.000,00



**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS****Descrição dos dados do Projeto****Nome do projeto:**

Produção de Conteúdo para Plataforma EAD com o Objetivo de Capacitar Profissionais para o Diagnóstico de IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais

Coordenador:

Lucy Maria Bez Birolo Parucker

Valor do Projeto R\$ 500.000,00**Prazo/Meses** 12**Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projet.**

	Unit.	Qtde	Total
Contratação:	495,37	1	495,37
Acompanhamento:	15,54	120	1.865,06
Eventos Certificados:	51,86	0	-
Eventos número de parcelamento:	51,86	0	-
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto			2.360,43

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos

	Unit.	Qtde	Total
Procedimentos jurídicos :	1.006,08	6	6.036,45
Contratos:	1.521,83	3	4.565,48
Total dos procedimentos jurídicos			10.601,93

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras

	Unit.	Qtde	Total
Dispensa:	2.429,40	0	-
Seleção Pública:	2.504,27	0	-
Inexigibilidades:	2.471,98	0	-
Importação Educacional:	673,90	0	-
Importação de material do consumo e serviços:	858,82	0	-
Importação de equipamentos:	1.518,94	0	-
Compra de passagens/hospedagens:	183,70	12	2.204,45
Compra de materiais:	122,25	6	733,50
Obras	367,41	0	-
Compra de serviços:	149,59	3	448,76
Compra de equipamentos:	451,26	0	-
Pós-Compra:	35,76	21	750,88
Patrimônio:	74,17	0	-
Almoxarifado:	9,71	18	174,69
Total dos procedimentos de compras			4.312,29

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos

	Unit.	Qtde	Total
CLT:	135,52	29	3.929,99
Bolsa/Estágios:	24,35	49	1.193,02
RPA:	20,57	1	20,57
Diárias:	20,77	5	103,83
Admissão:	415,04	0	-
Demissão:	285,28	0	-
Menor Aprendiz:	-	0	-
Deficientes:	-	0	-
Total dos procedimento de recursos humanos			5.247,40

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros

	Unit.	Qtde	Total
Pagamentos:	17,61	105	1.848,94
Reembolso e suprimentos de fundos:	17,61	0	-
Recebimentos:	148,82	6	892,92
Gerenciamento Financeiro:	11,61	120	1.393,61
Pagamentos diretos:	17,61	0	-
Tarifas:	252,00	12	3.024,00
Conciliação:	115,80	12	1.389,56
Total dos procedimentos Financeiros			8.549,04

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis

	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade:	16,45	120	1.973,74
Análise Fiscal:	10,27	24	246,40
Prestação de contas:	26,87	120	3.223,84
Total dos procedimentos contábeis			5.443,98

Atividades Diversas

	Unit.	Qtde	Total
Locação, manut.e logística	8.100,00	0	-
Ger.Riscos / Compliance			1.068,54
Arquivamento:		392	2.416,40
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários			3.484,94

Fundo de reserva

0,00

TOTAL REDDA

40.000,00

Apoio FAPEU

0,00

Inflação

0,00

Total dos custos para gerenciamento do projeto**40.000,00**

ReDOA/mês

3.333,33

